



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 512, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para
compor o Fórum Municipal de Educação, e dá
outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 590/2026/SME,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Fórum Municipal de Educação,
acompanhados de seus respectivos suplentes, a seguir discriminados:

I - Secretário Municipal de Educação:

Vilmar Gregório Garcia

II - Representante da Secretaria de Finanças ou Administração:

Aguinaldo Nunes Barbosa- Titular;

Jadna Keila de Carvalho da Silva - Suplente.

III - Vereador da Câmara Municipal:

Sem representantes.

IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal:

Raika Pereira dos Santos - Titular;

Rosangela Nunes Barbosa - Suplente.

V - Representante dos Gestores das Escolas Municipais:

Lúcia Aparecida Ciola Marques - Titular;

Neura Barbosa Carrijo Rodrigues - Suplente.

VI - Representante das Escolas Estaduais:

Claudilene Domingos da Silva - Titular;

Izabel Celoir da Silva - Suplente.

VII - Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais:

Lucélia Teodora de Freitas - Titular;

Maria Irene Duarte Matos - Suplente.

VIII - Representante dos Gestores das Escolas Particulares:

Não há instituições particulares

IX - Representante dos Pais de Alunos das Escolas:

Claudia Reis - Titular;

Cintia Aparecida Bezerra de Souza - Suplente.

X - Representante dos Alunos das Escolas:

Luiz Henrique Bezerra da Costa - Titular;

Alvaro Bezerra Machado - Suplente.

XI - Representante de Instituição Escolares que atua no Atendimento Educacional Especializado:

Elisangela Venancio Ferreira da Cunha – Titular;

Maria Lucia de Melo Cunha – Suplente.

XII - Representante de Instituição do Ensino Superior no Município:

Maria José Batista Corrêa - Titular;

Neidely Ferreira Lemos - Suplente.

XIII - Representantes de Professores da Rede Municipal:

Eva Cristina da Silva Vera - Titular;

Maria de Fátima Amorim - Suplente.

XIV - Representantes de Professores da Rede Estadual:

Douglas Paes Orlato - Titular;

Estella Barbosa Dias - Suplente.

Maria Niely de Freitas Silva - Titular;

Genicleia Gonçalves Saldanha - Suplente.

XV - Representante da Diretoria Regional de Educação/DRE:

Agton Soares Dourado - Titular;

Alessandro Arzani - Suplente.

XVI - Representante das Igrejas:

Luiz Candido Rodrigues Pereira - Titular;

Inácio Vilarinho Filho - Suplente.

XVII - Representante do Conselho Tutelar do Município:

Natalie Teresinha Lage Ferreira - Titular;

Zenilda Aparecida Freitas de Souza - Suplente.

XVIII - Representante do Batalhão da Polícia Militar do Município:

Sem representantes.

XIX - Representante da Subsele do Sintep do município de Pedra Preta:

Klebis Marciano Rocha dos Santos - Titular;

Altiva de Souza Rocha - Suplente.

XX - Representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso:
Sem representantes.

XXI - Representante dos Funcionários das Escolas Municipais:
Solange Mira dos Santos - Titular;
Marcilene Costa da Conceição Contó - Suplente.

XXII - Representante do Fundeb:
Maria Eliete Leão - Titular;
Alisson Brito Lopes - Suplente.

XXIII - Representante da Secretaria de Saúde:
Joelma Lemes de Souza - Titular;
Wendy Moura Kolln - Suplente.

XXIV - Representante da Secretaria de Assistência Social:
Clíce Paula Ribeiro - Titular;
Leny Araújo dos Santos França - Suplente.

XXV - Representante do Conselho de Alimentação Escolar/Cae:
Eleine Carrijo Machado de Melo - Titular;
Leandro Nunes da Silva - Suplente.

XXVI - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Maria Aparecida dos Santos - Titular;
Elisa Lúcia Almeida - Suplente.

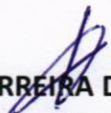
XXVII - Representante da Comissão do Transporte Escolar:
Maria Rosa do Lago Cardoso - Titular;
Nilma Guimarães Barbosa da Silva - Suplente.

Art. 2º As atribuições do Conselho são aquelas descritas no art. 3º do Decreto Municipal nº 011/2006.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando os Decretos Municipais nº 101/2022.

Pedra Preta, 29 de julho de 2026.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 175, DE 2026 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar
5281	LILIANE PEREIRA DE BARROS ORTEGA	21/9/2016	MONITOR(A)	C10	D10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de julho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 512, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 590/2026/SME,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Fórum Municipal de Educação, acompanhados de seus respectivos suplentes, a seguir discriminados:

I - Secretário Municipal de Educação:

Vilmar Gregório Garcia

II - Representante da Secretaria de Finanças ou Administração:

Aguinaldo Nunes Barbosa- Titular;

Jadna Keila de Carvalho da Silva - Suplente.

III - Vereador da Câmara Municipal:

Sem representantes.

IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal:

Raika Pereira dos Santos - Titular;

Rosângela Nunes Barbosa - Suplente.

V - Representante dos Gestores das Escolas Municipais:

Lúcia Aparecida Ciola Marques - Titular;

Neura Barbosa Carrijo Rodrigues - Suplente.

VI - Representante das Escolas Estaduais:

Claudilene Domingos da Silva - Titular;

Izabel Celoir da Silva - Suplente.

VII - Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais:

Lucélia Teodora de Freitas - Titular;

Maria Irene Duarte Matos - Suplente.

VIII - Representante dos Gestores das Escolas Particulares:

Não há instituições particulares

IX - Representante dos Pais de Alunos das Escolas:

Claudia Reis - Titular;

Cintia Aparecida Bezerra de Souza - Suplente.

X - Representante dos Alunos das Escolas:

Luiz Henrique Bezerra da Costa - Titular;

Alvaro Bezerra Machado - Suplente.

XI - Representante de Instituição Escolares que atua no Atendimento Educacional Especializado:

Elisângela Venancio Ferreira da Cunha - Titular;

Maria Lucia de Melo Cunha - Suplente.

XII - Representante de Instituição do Ensino Superior no Município:

Maria José Batista Corrêa - Titular;

Neidely Ferreira Lemos - Suplente.

XIII - Representantes de Professores da Rede Municipal:

Eva Cristina da Silva Vera - Titular;

Maria de Fátima Amorim - Suplente.

XIV - Representantes de Professores da Rede Estadual:

Douglas Paes Orlato - Titular;

Estella Barbosa Dias - Suplente.

Maria Niely de Freitas Silva - Titular;

Genicleia Gonçalves Saldanha - Suplente.

XV - Representante da Diretoria Regional de Educação/ DRE:

Agton Soares Dourado - Titular;

Alessandro Arzani - Suplente.

XVI - Representante das Igrejas:

Luiz Candido Rodrigues Pereira - Titular;

Inácio Vilarinho Filho - Suplente.

XVII - Representante do Conselho Tutelar do Município:

Natalie Teresinha Lage Ferreira - Titular;

Zenilda Aparecida Freitas de Souza - Suplente.

XVIII - Representante do Batalhão da Polícia Militar do Município:

Sem representantes.

XIX - Representante da Subsele do Sintep do município de Pedra Preta:

Klebis Marciano Rocha dos Santos - Titular;

Altiva de Souza Rocha - Suplente.

XX - Representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso:

Sem representantes.

XXI - Representante dos Funcionários das Escolas Municipais:

Solange Mira dos Santos - Titular;

Marcilene Costa da Conceição Contó - Suplente.

XXII - Representante do Fundeb:

Maria Eliete Leão - Titular;

Alisson Brito Lopes - Suplente.

XXIII - Representante da Secretaria de Saúde:

Joelma Lemes de Souza - Titular;

Wendy Moura Kolln - Suplente.

XXIV - Representante da Secretaria de Assistência Social:

Clíce Paula Ribeiro - Titular;

Leny Araújo dos Santos França - Suplente.

XXV - Representante do Conselho de Alimentação Escolar/ Cae:

Eleine Carrijo Machado de Melo - Titular;

Leandro Nunes da Silva - Suplente.

XXVI - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Maria Aparecida dos Santos - Titular;

Elisa Lúcia Almeida - Suplente.

XXVII - Representante da Comissão do Transporte Escolar:

Maria Rosa do Lago Cardoso - Titular;

Nilma Guimarães Barbosa da Silva - Suplente.

Art. 2º As atribuições do Conselho são aquelas descritas no art. 3º do Decreto Municipal nº 011/2006.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando os Decretos Municipais nº 101/2022.

Pedra Preta, 29 de julho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 513, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ASSINATURA DE CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO, CERTIDÃO DE USO DE E OCUPAÇÃO DE SOLO E MEMORIAL DESCRITIVO E DOCUMENTOS REFERENTES À APR

Dispõe sobre a designação de servidores para assinatura de Certidão de Localização, Certidão de Uso de e Ocupação de Solo e Memorial Descritivo e documentos referentes à aprovação de desmembramento de imóveis.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência e celeridade aos procedimentos administrativos relacionados ao parcelamento do solo e à regularização imobiliária; e

CONSIDERANDO a competência do Município para análise e aprovação de projetos de desmembramento, bem como para emissão de documentos técnicos e administrativos correlatos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores do **Departamento de Engenharia** e do departamento de **Fiscalização Tributária**, no âmbito de suas respectivas atribuições, para assinatura conjunta dos seguintes documentos:

I - Certidão de Localização de imóveis;

II - Memorial Descritivo, quando elaborado, analisado ou aprovado pelo Município;

III - Certidão de uso e ocupação de solo;

IV - Pareceres, certidões, declarações e demais documentos necessários à análise e aprovação de processos de desmembramento de imóveis;

V - Outros documentos correlatos que integrem os processos administrativos de parcelamento do solo, observada a legislação vigente.

Art. 2º A aprovação de desmembramento de imóveis somente será efetivada mediante a assinatura conjunta do responsável pelo Departamento de Engenharia e do responsável pela Fiscalização Tributária, atestando, respectivamente:

I - a conformidade técnica do imóvel e do projeto com a legislação urbanística e de parcelamento do solo vigente;

II - a regularidade cadastral e tributária do imóvel perante o Município.

Art. 3º Na inexistência, insuficiência ou divergência de dados cadastrais que impossibilitem a emissão da Certidão de Localização, o Departamento de Engenharia deverá realizar vistoria técnica, quando necessária, e emitir **Laudo de Localização**, contendo a identificação e a descrição técnica do imóvel, o qual servirá de fundamento para a continuidade da análise e instrução do processo administrativo.

Art. 4º A presente designação não transfere a competência decisória da autoridade competente, restringindo-se à assinatura dos documentos administrativos e técnicos inerentes aos processos, nos limites das atribuições dos servidores designados.

Art. 5º Os servidores designados deverão observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas relativas ao parcelamento do solo, ao ordenamento territorial e às demais disposições pertinentes.